



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA

LEI Nº. 1.472 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.

**“Institui a “SEMANA EDUCATIVA DE COMBATE À VIOLÊNCIA” e dá outras providências”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é concedida no § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com o § 6º, do artigo 165, do Regimento Interno, promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** - Fica instituída a “Semana Educativa de Combate à Violência”, a ser realizada, anualmente, pelo Poder Executivo Municipal, de 04 a 10 de dezembro.

**Parágrafo único** – O evento de que trata o caput deste artigo, será realizado com palestras, cartazes e folhetos educativos, trabalhos escolares, bem como de campanhas através dos órgãos de divulgação.

**Art. 2º** – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** – As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador **EDISON GAZONI**  
**Presidente/CMPV**